

ATA Nº 257/DELI/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2022 – MDF-e

PROCESSO Nº 15.699.449-9

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, situada na Quadra 01/Lote 15, localizada no empreendimento Casa da Família - Morada do Sol, no município de **LEÓPOLIS-PR**.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 80.402,20

DA REUNIÃO:

Data: 16 de setembro de 2022 – 10:00.

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação da **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. após período de correção de falhas – Art. 84, §4º, do RILC.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 222/PRES, de 09 de maio de 2022.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos de Andrade.

No dia 27/05/2022 ocorreu a abertura das propostas. Na sequência as duas únicas licitantes foram inabilitadas:

	EMPRESA	PROPOSTA	MOTIVO INABILITAÇÃO
01	PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 78.902,20	ATA 174/DELI/2022 - descumprimento dos subitens 3.2 e 3.4 do Anexo II, uma vez que deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra, apesar da certificação de registro do atestado de capacidade técnica, mediante vinculação à respectiva CAT.
02	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	R\$ 80.402,20	ATA 211/DELI/2022 - descumprimento dos seguintes itens do edital: a) ITEM 6.3, "a": planilha de custos da habitação "em desconformidade" com a planilha de custos da COHAPAR e disponibilizada no Edital de Licitação no 11/2022-MDF (e) a qual se refere à Casa Padrão 3.48 M, sendo que a empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda - ME, apresentou a planilha de custos da Casa Padrão 1.44 VR que não é objeto desta Licitação Pública, motivo pelo qual não cumpriu com o disposto no item 6.3, a do referido Edital de Licitação. b) ITEM 6.2: proposta comercial com prazo para execução de obra/serviços "em desconformidade" com o contido no Edital de Licitação no 11/2022-MDF (e) que é de 04 (quatro) meses, informando um prazo de 03 (três) meses para execução da referida obra/serviços, motivo pelo qual não cumpriu com o disposto no item 6.2 do referido Edital de Licitação.

Em razão da inabilitação, apenas a **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.** recorreu da decisão (mov. 229). O Recurso foi julgado improcedente pela Autoridade Competente (mov. 242).

ATA Nº 257/DELI/2022

Nada obstante a inabilitação de todas as licitantes e o posterior julgamento improcedente do recurso, a Autoridade Competente (Diretor-Presidente) decidiu pelo uso da prerrogativa conferida pelo art. 84, §4º do RILC (mov. 244):

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

Assim, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 13/09/2022) para TODAS AS LICITANTES apresentarem exclusivamente a documentação que deu causa à INABILITAÇÃO. No dia 02/09/2022 apenas a PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. apresentou os documentos de mov. 249-260.

Após, a DVSF a Nota Técnica nº 007/2022 – DVSF (mov. 262), abaixo transcrita:

REF: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2022 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - MUNICÍPIO: LEÓPOLIS - 01 UH - PROCESSO Nº 15.699.449-9

A presente Nota Técnica tem por finalidade a análise dos requisitos de qualificação técnica, exclusivamente quanto aos motivos da inabilitação da empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.

A empresa havia sido inabilitada (Ata nº 174/DELI/2022 - mov. 175), haja vista o descumprimento dos subitens 3.2 e 3.4 do Anexo II, uma vez que deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra.

Depois de encerrada a fase recursal, nos termos do art. 84, §8º do RILC, foi possibilitado à empresa licitante o envio do documento para correção da falha que ensejou sua desclassificação/inabilitação.

O documento (CAT) encaminhado pela empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA, foi inserido no processo, conforme se verifica no mov. 254, estando de acordo com o estabelecido nos subitens 3.2 e 3.4, Anexo II do Edital de Licitação.

A empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA, encaminhou outros documentos referentes à qualificação técnica, entretanto os mesmos já foram objeto de análise na Nota Técnica nº 004/2022/DVSF de 31 de maio de 2022.

Verifica-se, portanto, que a empresa PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA **CUMPRIU** com todos os requisitos do Edital de Licitação, especificamente em relação aos documentos de habilitação técnica da empresa licitante.

ATA Nº 257/DELI/2022

Desta forma, considerando o teor da nota técnica acima, bem como a análise contida na Ata nº 174/DELI/2021 – mov. 175, verifica-se que a PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA. cumpriu todos os requisitos do Edital, razão pela qual sua habilitação é medida que se impõe.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO: Analisados todos os documentos, bem como considerando o acima exposto, verifica-se o que segue:

	LICITANTE	PREÇO	SITUAÇÃO
01	PELEGRINI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 78.902,20	HABILITADA
02	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	R\$ 80.402,20	INABILITADA

DO PRAZO RECURSAL: A presente Ata será encaminhada aos licitantes e disponibilizada no site da COHAPAR na presente data, oportunidade na qual será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, ou seja, até o dia 26/09/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio

Ausente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françaia

Assinado eletronicamente
Luiz Carlos de Andrade



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn257.2022JULGAMENTODOC SHABILITACAOPELLEGRINILP11.2022CORRECAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade** em 16/09/2022 14:49, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 16/09/2022 15:24.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 16/09/2022 14:25, **Elizabete Maria Bassetto** em 16/09/2022 14:28.

Inserido ao protocolo **15.699.449-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 16/09/2022 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f47b57dc57f46976dae849959959ac9.